

FEIRA AGRÍCOLA E COMERCIAL DE ALPIARÇA - ALPIAGRA'26

– NORMAS –

Capítulo I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objeto

A presente Norma destina-se a definir os procedimentos para a realização da 44.ª Edição da Feira Agrícola e Comercial de Alpiarça – ALPIAGRA 2026, doravante designada por Certame.

Artigo 2.º

Organização e Gestão do Certame

1. A organização do Certame é da responsabilidade da Câmara Municipal de Alpiarça, que poderá contar para o efeito com a colaboração de outras associações ou entidades.
2. A gestão do Certame é da responsabilidade da Comissão Coordenadora, doravante designada apenas por Comissão, que será constituída por despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 3.º

Competências da Comissão

Compete à Comissão:

- a) Proceder à abertura e análise das inscrições.
- b) Proceder à atribuição dos espaços destinados à participação no Certame, bem como a sua concreta localização.
- c) Informar sobre quaisquer outros assuntos que, relacionados com o Certame, lhe sejam submetidos pela Câmara Municipal ou qualquer uma das suas unidades orgânicas, para apreciação.

CAPÍTULO II

Organização dos Setores de Atividade e Espaços de Exposição

Artigo 4.º

Setores de Atividade e Espaços de Exposição

1. O Certame encontra-se organizado por setores de atividade, conforme previsto na Planta que constitui o Anexo I da presente Norma, que dela é parte integrante.
2. Os setores de atividade estão divididos em espaços, cujo número, designação e valor encontram-se definidos no Anexo II da presente Norma, que dela é parte integrante.

3. Aos valores definidos no Anexo II, acresce IVA à taxa legal em vigor.
4. A área dos setores de atividade referidos no n.º 1 do presente artigo, pode ser ajustada em função dos espaços atribuídos no âmbito do procedimento de atribuição dos mesmos.
5. Por despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal, pode proceder-se à alteração da localização dos espaços, ou à atribuição de espaços não definidos em planta, desde que se verifique a necessidade de melhoramento do funcionamento do Certame.

Artigo 5.º

Pavilhão Agrícola e de Artesanato

1. O Pavilhão Agrícola destina-se ao setor agrícola, vitivinícola e artesanato.
2. Os espaços estão divididos em módulos de 3x3m, sendo que cada módulo dispõe de uma régua fluorescente.
3. A eletricidade a disponibilizar pela organização terá a potência máxima de 10 (A) Amperes.
4. A estrutura existente no espaço não poderá ser alterada.

Artigo 6.º

Pavilhão Automóvel e Empresarial

1. O Pavilhão Automóvel e Empresarial destina-se ao setor dos serviços, empresas, associações e coletividades do Concelho e à exposição de viaturas elétricas e híbridas.
2. Os espaços estão divididos em módulos de 3x3m, sendo que cada módulo dispõe de uma régua fluorescente.
3. A eletricidade a disponibilizar pela organização terá a potência máxima de 10 (A) Amperes.
4. A estrutura existente no espaço não poderá ser alterada.

Artigo 7.º

Pavilhão Jovem

1. O Pavilhão Jovem funciona como Bar ou Discoteca, e está dotado de sanitários próprios.
2. A eletricidade a disponibilizar pela organização terá a potência máxima de 16 (A) Amperes.
3. O expositor deverá proceder à requisição de um contador à entidade fornecedora de energia elétrica, caso seja necessária mais potência, sendo o mesmo da sua inteira responsabilidade.

Artigo 8.º

Tasquinhas

1. Os espaços das Tasquinhas destinam-se à atividade de restauração.
2. Os espaços das Tasquinhas estão divididos em módulos de 12x6m, sendo o espaço mínimo por Tasquinha de dois módulos de 12x6m.
3. Cada conjunto de dois módulos será equipado com lava-louça, bancada, água, luz fluorescente e tomadas monofásicas, com uma intensidade de corrente elétrica máxima de 25 (A) Amperes.
4. O expositor deverá proceder à requisição de um contador à entidade fornecedora de energia elétrica, caso seja necessária mais potência, sendo o mesmo da sua inteira responsabilidade.
5. A estrutura existente no espaço não poderá ser alterada.
6. Um dos espaços destina-se, exclusivamente, a ser ocupado por uma entidade de restauração que tenha a sua sede fiscal no Concelho de Alpiarça.
7. Caso o disposto no número anterior não se verifique, a organização do Certame poderá atribuir o espaço a outro concorrente que não tenha a sua sede fiscal no Concelho de Alpiarça.

Artigo 9.º

Doçaria e Bares

1. Os espaços de Doçaria e Bares destinam-se à comercialização de doçaria/pastelaria regional, salgados e bebidas, tais como licores tradicionais, refrigerantes, sumos naturais, águas, bebidas espirituosas e outros tipos de bebidas.
2. Nos espaços de Doçaria e Bares, não é permitida a comercialização de café, nem de comida confeccionada, tal como petiscos ou outro tipo de refeições.
3. Os espaços estão divididos em módulos de 3x3m, sendo que cada módulo dispõe de uma régua fluorescente, uma ou duas tomadas monofásicas, água, lava-louça e esgoto (águas e esgoto, a solicitar no ato de inscrição).
4. A eletricidade a disponibilizar pela organização terá a potência máxima de 16 (A) Amperes.
5. O expositor deverá proceder à requisição de um contador à entidade fornecedora de energia elétrica, caso seja necessária mais potência, sendo o mesmo da sua inteira responsabilidade.
6. A estrutura existente no espaço não poderá ser alterada.

Artigo 10.º

Exterior

1. Equipamentos de Venda Móveis/Rebocáveis:

a) Para as viaturas de venda do setor da restauração, comidas e bebidas, vulgarmente conhecidas como rouletes de farturas, pipocas, churros e seus derivados, bem como de venda de pão com chouriço ou outros tipos de alimentos, estão disponíveis os seguintes espaços:

- Farturas e similares – 2 espaços;
- Pão com chouriço e similares – 2 espaços;
- Pipocas e algodão doce – 2 espaços;
- Gelados – 1 lugar;
- Cachorros/hambúrgueres/Kebabs e similares – 2 espaços;
- Bebidas vendidas em rouletes de pequena dimensão – 2 espaços.

b) O proprietário das viaturas/rouletes deverá proceder à requisição de um contador à entidade fornecedora de energia elétrica, sendo o mesmo da sua responsabilidade.

2. Espaços de Diversões:

a) Para os espaços de diversão estão disponíveis os seguintes espaços:

- Carrossel infantil – 2 espaços;
- Divertimento infantil – 2 espaços;
- Pista de carros de choque para adultos – 1 lugar;
- Divertimento para adultos – 1 lugar.

b) O proprietário das diversões deverá proceder à requisição de um contador à entidade fornecedora de energia elétrica, sendo o mesmo da sua responsabilidade.

3. Venda Ambulante:

a) O espaço de Venda Ambulante destina-se à comercialização de marroquinaria, bijuteria, malas, balões, flores, serigrafia, madeiras, outros bens e equipamentos similares, e será ocupado em função das áreas de terrado disponíveis no Certame.

b) A eletricidade a disponibilizar pela organização terá a potência máxima de 16 (A) Amperes.

4. Maquinaria Agrícola, Automóveis e Similares:

a) O espaço de Maquinaria Agrícola, Automóveis e Similares destina-se à exposição de máquinas agrícolas, veículos automóveis e similares.

b) O espaço será dividido em lotes de 100 m² em função do espaço disponível e das candidaturas recebidas.

CAPÍTULO III

Procedimentos

Artigo 11.º

Apresentação de Candidaturas

1. Podem apresentar candidaturas para participar no Certame pessoas singulares ou coletivas, nacionais ou estrangeiras, que assumam total responsabilidade pela atividade que se propõem exercer, e desde que esta se enquadre no âmbito das iniciativas a realizar no evento.
2. As candidaturas ao Certame implicam a aceitação da presente Norma.
3. As candidaturas devem ser apresentadas individualmente para um lugar/conjunto, por cada tipo de atividade e instruídas com os seguintes documentos:
 - a) Ficha de Inscrição - disponível no sítio do Município de Alpiarça em www.cm-alpiarca.pt;
 - b) Descrição dos equipamentos a instalar;
 - c) Documentos de identificação, certificados de inspeção dos equipamentos e seguros atualizados, no caso dos candidatos dos equipamentos de venda móveis/rebocáveis, espaços de diversões e tasquinhas;
 - d) Para usufruir da isenção referida no n.º 3 do artigo 16.º, os candidatos terão que apresentar um documento comprovativo de artesão e/ou comerciante com estabelecimento aberto no Concelho de Alpiarça.
4. Apenas é admitida uma única candidatura por cada entidade para o mesmo ramo de atividade.
5. Os candidatos devem entregar as candidaturas até ao dia **12 de junho de 2026**, inclusive, por email (para alpiagra@cm-alpiarca.pt), em mão no Balcão Único do Município ou remeter as mesmas por correio registado para Município de Alpiarça, Apartado 25, 2094-909 Alpiarça.
6. As candidaturas enviadas por correio serão consideradas, para os devidos efeitos, se tiverem sido registadas nos CTT até à data referida no número anterior, e cuja receção se processe nos três dias úteis seguintes.
7. A Câmara Municipal não se responsabilizará por eventuais extravios de documentos ocorridos antes da sua entrada nos serviços municipais.
8. A inscrição só será considerada se der entrada nos serviços da Câmara Municipal.

Artigo 12.º

Análise de Candidaturas

1. Após o término do prazo de candidaturas, a Comissão organizadora do Certame, irá proceder à análise e verificação das mesmas, sendo que caso algum processo tenha documentos em falta, os mesmos serão solicitados no prazo de duas semanas.
2. Todos os candidatos serão contactados **até 3 de Julho**, inclusive, independentemente da aceitação ou não aceitação das suas candidaturas.

Artigo 13.º

Exclusão de Candidaturas

Constituem causas de exclusão das candidaturas:

- a) A apresentação de candidaturas após o termo do prazo fixado no n.º 5 do artigo 12.º da presente Norma;
- b) A apresentação de candidaturas por candidatos que se encontrem em situação de dívida perante o Município de Alpiarça;
- c) A apresentação de candidaturas por candidatos que se encontrem suspensos de participar no Certame, por decisão tomada pela Câmara Municipal e/ou que procurem candidatar-se por interposta pessoa.

Artigo 14.º

Pagamento

1. Os candidatos a quem sejam atribuídos espaços, terão de efetuar o pagamento da totalidade dos respetivos valores de atribuição até às 16h00 do dia **17 de julho de 2026**.
2. O pagamento poderá ser efetuado no Balcão Único do Município, ou por transferência bancária para o **IBAN PT50 0035 0069 0000 0008 4308 8** com indicação no descritivo do nome do espaço entregue na candidatura, e o envio de comprovativo para o email alpiagra@cm-alpiarca.pt.
3. O não cumprimento do disposto no número anterior determina a caducidade da atribuição e a exclusão do candidato, podendo a Comissão convidar outros interessados para ocupação dos respetivos espaços, através de negociação direta e cumprindo sempre o valor estipulado para cada espaço, definido no Anexo II da presente Norma.

Artigo 15.º

Isenções

1. As associações e coletividades sem fins lucrativos do concelho de Alpiarça, estão isentas do pagamento do respetivo valor de atribuição, devendo o pedido de isenção ser apresentado no ato da entrega da candidatura.
2. Os artesãos residentes no Concelho de Alpiarça, bem como os comerciantes que detenham estabelecimentos comerciais no Concelho de Alpiarça, estão isentos do pagamento de **25%** do valor de atribuição, devendo solicitar a isenção no ato da entrega da candidatura e juntar documento comprovativo da residência ou da localização do estabelecimento comercial.
3. Por despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal, e em casos devidamente fundamentados, poderá ser atribuída isenção total ou parcial do pagamento do valor de atribuição, aos expositores dos pavilhões agrícola e de artesanato, empresarial, doçaria e bares, tasquinhas e de outras áreas expositivas.

Artigo 16.º

Desistência

1. Considera-se que o candidato desistiu da sua participação no Certame, se não ocupar o lugar que lhe foi atribuído, **até às 12h00 do dia 22 de agosto de 2026.**
2. A desistência implica a perda, a favor do Município de Alpiarça, de todas as quantias já pagas, salvo em situações de força maior devidamente comprovadas.
3. Em caso de desistência, os candidatos poderão ficar impedidos de participar nas edições seguintes do Certame, até ao máximo de dois anos consecutivos, devendo tal decisão ser tomada por deliberação da Câmara Municipal e comunicada aos mesmos.
4. Os espaços vagos em virtude de desistências, podem ser atribuídos às candidaturas ordenadas imediatamente a seguir, por despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal.
5. Por despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal, os espaços onde se tenham verificado desistências, podem também ser atribuídos a atividades de natureza diferente da prevista no mapa de distribuição.

CAPÍTULO IV

Distribuição, Ocupação, Instalação e Desmontagem

Artigo 17.º

Distribuição

1. Os espaços serão distribuídos mediante decisão da Comissão, e de acordo com a Planta que constitui o Anexo I da presente Norma, que dela é parte integrante.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a Comissão pode alterar a referida distribuição, com vista ao melhor funcionamento do Certame, não havendo, por esse facto, lugar ao pagamento de qualquer indemnização por parte da Câmara Municipal, nem à devolução das quantias pagas pelos candidatos.
3. Os espaços atribuídos não podem ser cedidos pelos ocupantes dos mesmos, a qualquer título, oneroso ou gratuito, sob pena de serem encerrados, sem direito ao pagamento de qualquer indemnização por parte da Câmara Municipal, nem à devolução das quantias pagas pelos mesmos.

Artigo 18.º

Ocupação e Instalação

1. A ocupação dos espaços e a instalação dos equipamentos, só é permitida após boa cobrança do respetivo montante de atribuição dos mesmos.
2. Os espaços devem ser ocupados e os equipamentos instalados, **até às 12h00m do dia do início do Certame**, sob pena de ser aplicada uma penalização por incumprimento, correspondente a 10 % do valor pago pela atribuição dos mesmos.
3. O licenciamento da instalação dos recintos itinerantes (pavilhões de diversão; carrosséis; pistas de carros de diversão; outros divertimentos mecanizados), compete à Câmara Municipal e obedece ao regime de autorização de instalação, previsto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro.
4. A instalação dos recintos itinerantes (pavilhões de diversão; carrosséis; pistas de carros de diversão; outros divertimentos mecanizados), apenas poderá ocorrer após emissão do despacho de autorização de instalação, previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro.

5. Após a instalação dos recintos itinerantes (pavilhões de diversão; carrosséis; pistas de carros de diversão; outros divertimentos mecanizados), deve ser apresentado o termo de responsabilidade previsto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro, que atesta a conformidade dos equipamentos, bem como a sua correta instalação, e colocação em funcionamento de acordo com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

Artigo 19.º

Desmontagem

1. Os participantes não podem, durante o Certame, abandonar os espaços que lhe foram atribuídos, nem proceder à desmontagem das instalações e/ou divertimentos antes do encerramento do mesmo, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovada e aceite pela Comissão.
2. O incumprimento do disposto no número anterior impede a participação do infrator no Certame nos dois anos seguintes.
3. A desmontagem das instalações e/ou divertimentos, deve ocorrer nas 72 horas subsequentes ao encerramento do Certame.
4. A Câmara Municipal não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos que venham a ocorrer com os agentes económicos, seus colaboradores ou produtos, na sequência da desmontagem das instalações e/ou divertimentos, não lhe competindo, por isso, o pagamento de qualquer quantia a título de indemnização ou a devolução das quantias pagas pela atribuição dos respetivos espaços.
5. Findo o prazo referido no número 3, sem que se proceda à desmontagem das instalações e/ou divertimentos por parte do ocupante, pode a Câmara Municipal proceder à remoção dos equipamentos e armazenamento por conta do seu proprietário.
6. No caso previsto no número anterior, a Câmara Municipal notifica o proprietário das instalações e/ou divertimentos para a morada indicada na ficha de inscrição, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias, proceda ao levantamento dos equipamentos removidos, sob pena dos mesmos serem considerados abandonados e perdidos a favor da Câmara Municipal.

CAPÍTULO V

Segurança e Circulação no Recinto do Certame

Artigo 20.º

Normas de segurança

1. Os participantes devem respeitar as seguintes normas de segurança no recinto do Certame:
 - a) Não ocupar as vias de acesso e circulação interna, de modo a garantir o livre acesso de veículos de socorro, quando necessário;
 - b) Dispor de extintores de incêndio nos respetivos espaços, no caso de utilizarem sistemas de fogo ou aquecimento.

Artigo 21.º

Circulação

1. É expressamente proibida a permanência, o estacionamento e a circulação de quaisquer veículos automóveis no recinto do Certame, incluindo os reboques ou roulotes para dormitório, **a partir das 12h00 do dia 22 de Agosto de 2026 até à 01h00 do dia 30 de Agosto de 2026**, salvo se se encontrarem totalmente integrados nas próprias instalações.
2. O disposto no número anterior não é aplicável às viaturas de emergência ou outros veículos, cuja circulação esteja devidamente autorizada pela Câmara Municipal.

CAPÍTULO VI

Responsabilidades

Artigo 22.º

Responsabilidades da Entidade Organizadora

É da responsabilidade da Entidade Organizadora:

- a) A montagem da iluminação nos espaços dos pavilhões, doçaria e outros;
- b) A limpeza de áreas comuns;
- c) A vigilância do Certame;
- d) A divulgação e promoção do Certame nos órgãos de comunicação nacional e regional;
- e) O apoio de secretaria e serviços gerais ao expositor;
- f) A colocação de uma caixa multibanco no recinto;
- g) A entrega a cada participante de uma placa de identificação do stand, um cartão de livre-trânsito e um cartão de identificação pessoal.
- h) A entrega de manual de boas práticas a todos os participantes.

Artigo 23.º

Responsabilidades dos Participantes

1. É da responsabilidade dos participantes:

- a) Cumprir as normas legais e regulamentares em vigor, referentes às atividades desenvolvidas;
- b) Respeitar o disposto na presente Norma;
- c) Respeitar os valores limite de exposição ao ruído estabelecidos no Regulamento Geral do Ruído;
- d) Executar atempadamente os trabalhos necessários à instalação dos equipamentos, de forma a permitir a abertura do Certame na data prevista;
- e) Proceder à abertura e ao encerramento das instalações diariamente, de acordo com o horário fixado para o efeito;
- f) Não ocupar o espaço público, ou outros espaços para além daquele que lhe tenha sido atribuído;
- g) Manter limpo e arrumado o espaço atribuído, bem como a área circundante;
- h) Tratar de forma educada e respeitosa todos aqueles com quem se relacionem no decorrer do Certame, nomeadamente, outros participantes, clientes, colaboradores, membros da Comissão e agentes da autoridade;
- i) Zelar pelo bom comportamento dos seus colaboradores;
- j) Dar conhecimento de qualquer anomalia verificada no recinto;
- k) Colaborar com as entidades policiais, ASAE, funcionários da Câmara Municipal de Alpiarça, sempre que tal se mostre necessário, cumprindo o que lhe for determinado;
- l) Depositar os lixos nos contentores ou outros recipientes existentes no recinto;
- m) Não abandonar o lugar atribuído no decorrer do Certame;
- n) Não ceder, a qualquer título, o direito de ocupação do respetivo espaço;
- o) Afixar, de modo legível e visível ao público em geral, os preços dos produtos expostos, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 138/90, de 26 de abril;
- p) Proceder ao arranjo e decoração dos espaços com os materiais que entender, sem, contudo, causar qualquer dano ou prejuízo nas estruturas base (colagens, perfurações e outras ações que possam provocar danos);
- q) Efetuar cargas e descargas apenas fora do horário de funcionamento do Certame, salvo com autorização da organização;

- r) Não depositar ou expor nos espaços do Certame, materiais perigosos, inflamáveis, explosivos, que emanem maus cheiros, deteriorem o pavimento e/ou construções ou que possam afetar os outros participantes e os visitantes;
 - s) Entregar os espaços no mesmo estado em que foram colocadas à sua disposição, devendo proceder à reparação dos estragos ocasionados por falta de cuidado, ou decorrentes das necessidades de instalação dos equipamentos;
 - t) Fazer-se acompanhar do respetivo “livre-trânsito” no acesso ao Parque de Estacionamento reservado aos participantes.
2. Sem prejuízo do serviço de segurança ao recinto do Certame, é da responsabilidade dos participantes a proteção dos bens expostos e equipamentos por si instalados.
 3. Os participantes são responsáveis por providenciar o fecho dos seus espaços.

Artigo 24.º

Responsabilidade por danos ou acidentes

1. A Entidade Organizadora não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos que venham a ocorrer durante o Certame, com os agentes económicos, os seus colaboradores ou produtos, independentemente da sua natureza ou dos factos que lhe derem origem, nomeadamente, cheias, incêndios, furtos, danos corporais e/ou materiais, não lhe competindo, por isso, o pagamento de qualquer quantia a título de indemnização ou a restituição dos valores pagos pela atribuição dos espaços.
2. O seguro dos produtos expostos e quaisquer outros seguros, nomeadamente o de responsabilidade civil e acidentes pessoais, são da responsabilidade dos participantes.

Artigo 25.º

Proibições

1. São proibidas as práticas comerciais desleais, enganosas ou agressivas, nos termos da legislação em vigor.
2. É proibida a comercialização de bebidas em garrafa e/ou servidas em copos de vidro, salvo as servidas no serviço de restauração para consumo no mesmo, bem como nas provas de vinhos promovidas pela Comissão.
3. Tendo em conta que o Certame poderá ter um regime de exclusividade para a comercialização de produtos das principais marcas patrocinadoras, fica nesse caso proibida a venda de outros produtos, que não os das marcas patrocinadoras.

CAPÍTULO VII

Horários

Artigo 26.º

Horários de funcionamento dos serviços e espaços

1. Horário de Funcionamento do Secretariado: todos os dias das 10h00m às 00h00m.
2. Horário de Funcionamento do Pavilhão Agrícola e de Artesanato e Pavilhão Automóvel/ Empresarial:
 - a) De 2.ª a 5.ª feira – das 18h30m às 00h00m;
 - b) Sábado dia 22 (Inauguração) – das 18h00m às 01h00m;
 - c) Domingo (dia 23) – das 15h30m às 00h00m;
 - d) Sexta (dia 28) – das 18h30m às 01h00m;
 - e) Sábado (dia 29) – das 15h30m às 01h00m;
 - f) Domingo (dia 30) – das 15h30m às 21h00m.
3. Horário de Funcionamento do Pavilhão Jovem: todos os dias da 01h00m às 05h00m.
4. Horário de Funcionamento dos Espaços Doçaria:
 - a) De 2.ª a 6.ª - das 18h00m às 02h00m;
 - b) Sábado e Domingos (dias 23, 29 e 30) - das 14h00m às 02h00m;
 - c) Sábado dia 22 (Inauguração) – das 18h00m às 02h00m;
 - d) Domingo (dia 30) – das 14h00m às 21h00m.
5. Horário de Funcionamento dos Espaços Tasquinhas:
 - a) Todos os dias – das 12h00m às 02h00m;
 - b) Sábado dia 22 (Inauguração) – das 18h00m às 02h00m;
 - c) Domingo (dia 30) – das 12h00m às 22h30m.

Artigo 27.º

Horários de montagem de desmontagem

1. Horário de montagem: até às 12h00m do dia 22 de agosto de 2026.
2. Horário de Desmontagem: após as 21h30m do dia 30 de agosto de 2026 e até às 17h00m do dia 1 de setembro de 2026.

Artigo 28.º

Horários de reposição de stocks

Horários de reposição de stocks:

- a) De 2.ª a 6.ª feira – das 8h00m até às 17h30m;
- b) Sábados e Domingos – das 8h00m até às 17h00m.

CAPÍTULO VIII

Disposições finais

Artigo 29.º

Casos omissos

As dúvidas, erros e omissões suscitadas pela aplicação ou interpretação da presente Norma serão resolvidas por deliberação da Comissão.

Artigo 30.º

Consulta da Norma

A presente Norma está disponível para consulta no Balcão Único da Câmara Municipal e em www.cm-alpiarca.pt.

Artigo 31.º

Publicidade

A presente Norma será publicitada através de Edital a afixar no edifício dos Paços do Concelho e em www.cm-alpiarca.pt.

Artigo 32.º

Anexos à Norma

Fazem parte integrante da presente Norma, como anexos à mesma, a planta com a organização dos setores do Certame e espaços existentes, tabela de valores, ficha de inscrição.

ANEXO I – Planta de Localização/ Organização



- Palco Alpiagra
- Doçaria
- Pavilhão
- Café
- Espaço Jovem
- Pavilhão
- Secretaria
- Palco das Tasquinhas
- Praceta das Tasquinhas
- Picaria
- Diversões
- Exposição Exterior
- Estacionamento
- Farturas
- Pão com chouriço
- Cachorros, Hamburguers e Kebabs
- Roulottes de pequena dimensão
- Espaço - Reserva Natural do Cavalo Sorraia

ANEXO II - Tabelas de valores

| Designação | | Dimensões | Valor * |
|--|--|--------------------------|----------------|
| PAVILHÃO AGRÍCOLA E DE ARTESANATO | | | |
| Empresas | Módulo | 9m ² (3x3m) | 150,00€ |
| Artesanato | Módulo | 9m ² (3x3m) | 75,00€ |
| PAVILHÃO AUTOMÓVEL E EMPRESARIAL | | | |
| Empresas | Módulo | 9m ² (3x3m) | 150,00€ |
| Outros | m ² | | 6,00€ |
| PAVILHÃO JOVEM | | | |
| | Espaço | | 6500,00€ ** |
| TASQUINHAS | | | |
| | Tasquinha | 72m ² (12x6m) | 650,00€ |
| | Tasquinha | Espaço adicional | 350,00€ |
| DOÇARIA E BARES | | | |
| | Módulo | 9m ² (3x3m) | 250,00€ |
| ESPAÇO EXTERIOR | | | |
| EQUIPAMENTOS DE VENDA MÓVEIS/REBOCÁVEIS | | | |
| Espaço | Designação | | Valor * |
| 3 | Roulottes de farturas e seus derivados | | 1250,00€ |
| 1 | Camiões de pão com chouriço e seus derivados | | 1250,00€ |
| 2 | Venda de pipocas e algodão doce | | 175,00€ |
| 1 | Venda de gelados | | 175,00€ |
| 2 | Venda de cachorros/hambúrgueres / kebabs | | 1250,00€ |
| 2 | Roulottes de bebidas de pequena dimensão | | 300,00€ |
| ESPAÇOS DE DIVERSÕES | | | |
| 2 | Carrossel Infantil | | 600,00€ |
| 2 | Divertimento Infantil | | 600,00€ |
| 1 | Pista de Carros de Choque Adulto | | 2500,00€ |
| 1 | Divertimento Adulto | | 2500,00€ |
| VENDA AMBULANTE | | | |
| | Banca | m ² | 4,00€ |
| | Tenda | m ² | 5,00€ |
| ESPAÇO DE EXPOSIÇÃO MAQUINARIA AGRÍCOLA | | | |
| | | m ² | 0,60€ |
| ESPAÇO DE EXPOSIÇÃO AUTOMÓVEL | | | |
| | | m ² | 1,20€ |
| OUTROS | | | |
| | | m ² | 1,00€ |

* Valores sem IVA

** Caso se verifiquem várias inscrições para o espaço, a seleção será feita mediante licitação, tendo por base o valor constante na presente tabela

ANEXO III – Ficha de Inscrição

IDENTIFICAÇÃO:

| | | |
|----------------------------|----------------------|----------------------|
| Nome: | | NIF: |
| <input type="text"/> | | <input type="text"/> |
| Morada: | | |
| <input type="text"/> | | |
| Localidade/ Código Postal: | Telefone: | Email: |
| <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> |

TIPO DE ATIVIDADE:

| | |
|---|-----------------------------------|
| Nome para constar na Identificação do Stand*: *PREENCHER EM MAÍSCULAS | |
| <input type="text"/> | |
| Área de Exposição: (art 6º das normas) | n.º de Módulos ou área pretendida |
| <input type="text"/> | <input type="text"/> |
| Descrição dos elementos a instalar: | |
| <input type="text"/> | |
| Descrição das necessidades técnicas: (Eletricidade e Saneamento) | |
| <input type="text"/> | |

*Junta documento comprovativo da atividade como Artesão com CAE e ou Comprovativo de comerciante com estabelecimento aberto no Conselho de Alpiarça

PROTEÇÃO DE DADOS (RGPD) – Consentimento de Recolha e Tratamento

Em conformidade com as políticas de Proteção de Dados (acessível em www.cm-alpiarca.pt) preconizados no RGPD (Regulamento(UE) n.º 679/2016, de 27 de abril) que estabelece regras referentes à proteção, tratamento e livre circulação de dados pessoais das pessoas singulares, informamos que:

- Os dados recolhidos serão tratados pelo Município de Alpiarça;
- A finalidade da recolha e tratamento dos seus dados pessoais, são para fins diretamente relacionados com a presente inscrição, assim como, para efeitos de informação e publicidade, referentes a atividades desenvolvidas no âmbito da ALPIAGRA, assim como outras atividades relevantes, organizadas pelo Município de Alpiarça.
- Os seus direitos incluem:
 - Acesso aos dados fornecidos
 - Retificação de informações
 - Limitação do tratamento
 - Apresentação de reclamação à CNPD
- Para exercer estes direitos, contacte o Encarregado de Proteção de Dados através do e-mail: epd@cm-alpiarca.pt

DECLARAÇÃO:
Tomei conhecimento do conteúdo das Normas da 43ª Feira Agrícola e Comercial de Alpiarça – ALPIAGRA 2025 e respetivos anexos, aceitando todas as suas condições, assim como, li e compreendo como os dados serão utilizados, autorizando o respetivo tratamento de dados nos termos da Política de Proteção de Dados acessível em: www.cm-alpiarca.pt

Data:

(Imprimir e assinar conforme CC/B), ou assinar digitalmente)

RESERVADO AOS SERVIÇOS:

| | | |
|---|----------------------|----------------------|
| Registo: | Parecer: | Valor total: |
| <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> |
| Forma de Pagamento: | | |
| Cheque <input type="checkbox"/> Transf. Bancária <input type="checkbox"/> Numerário <input type="checkbox"/> Data: ____/____/____ | | |
| Fatura n.º: | Guia n.º: | Recebido por: |
| <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> |

